TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PEÇAS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS INTEGRANTES DAS BANDAS VINCULADAS AO NÚCLEO EDUCACIONAL JOÃO FERNANDO SOBRAL E AO NÚCLEO EDUCACIONAL JORNALISTA HERMÍNIO MILIS – BANDA MARCIAL EUGÊNIO SCHWEGLER, PARA UTILIZAÇÃO EM ENSAIOS, APRESENTAÇÕES, SOLENIDADES, EVENTOS CÍVICOS, CULTURAIS, TURÍSTICOS E INSTITUCIONAIS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT de adquirir uniformes e acessórios destinados aos integrantes das bandas vinculadas ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral e ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis – Banda Marcial Eugênio Schwegler, visando assegurar padronização, identificação, organização e adequada apresentação dos grupos musicais em ensaios, apresentações, solenidades e eventos cívicos, culturais, turísticos e institucionais promovidos ou apoiados pelo Município de Porto União/SC.

Os produtos deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade e em perfeitas condições de utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas, materiais, modelos, medidas, tamanhos, acabamentos e demais requisitos estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência, observados os padrões de qualidade, resistência, conforto, durabilidade e adequação à finalidade.

A definição das cores e a distribuição dos quantitativos entre as instituições contempladas serão realizadas pela SMCT após a conclusão do certame e antes do início da produção, respeitados os quantitativos, especificações e possibilidades técnicas previamente estabelecidas, sem alteração da natureza do objeto, das especificações essenciais ou dos preços contratados.

Quando expressamente previsto no Edital, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar amostras dos itens indicados, que serão avaliadas mediante critérios objetivos de conformidade, constituindo sua aprovação, quando exigida, condição para o fornecimento definitivo.

A contratada responderá integralmente pelos custos, encargos e riscos decorrentes da fabricação, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, bem como pela correção ou substituição, sem ônus adicional para a Administração, dos itens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações contratadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a notificação formal.

O recebimento ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa e à verificação da conformidade dos produtos, sendo a execução contratual acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, sem prejuízo das responsabilidades da contratada e da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

A estimativa do valor da contratação observará o art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, mediante pesquisa de preços devidamente documentada nos autos.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, por se tratar de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme justificativas técnicas e econômicas constantes da fase preparatória, observados a competitividade, a padronização e compatibilidade dos itens e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, devendo sua execução observar integralmente o Edital, o Termo de Referência, o instrumento contratual, a Lei Federal n.º 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento adequado de uniformes e acessórios destinados aos integrantes das bandas vinculadas ao Núcleo Educacional

João Fernando Sobral e ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis – Banda Marcial Eugênio Schwegler, contribuindo para a padronização visual, identificação institucional, organização e adequada apresentação dos grupos musicais em suas atividades.
A aquisição dos uniformes e acessórios visa atender às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, especialmente para utilização em ensaios, apresentações, solenidades, eventos cívicos, culturais, turísticos e institucionais, bem como em demais atividades oficiais promovidas ou apoiadas pelo Município de Porto União/SC.
A contratação observa o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a estimativa do valor contratado foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada mediante fontes idôneas e compatíveis com o objeto, buscando refletir os valores praticados no mercado e subsidiar adequadamente a definição do valor estimado da contratação.
A adoção do Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, mostra-se adequada em razão da natureza dos bens a serem adquiridos, cujas características podem ser objetivamente definidas por meio de especificações usuais de mercado, permitindo ampla competitividade, julgamento objetivo das propostas e maior eficiência na contratação.
O critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE justifica-se pela necessidade de aquisição conjunta dos itens relacionados, possibilitando maior padronização dos uniformes e acessórios, compatibilidade entre os produtos, uniformidade visual dos integrantes das bandas e melhor organização da execução contratual, sem prejuízo da competitividade do certame.
Dessa forma, resta justificada a contratação em atendimento ao interesse público, visando garantir uniformes e acessórios adequados, padronizados e em condições apropriadas de utilização pelos integrantes das bandas municipais, contribuindo para a valorização das atividades musicais e culturais e para a adequada representação do Município de Porto União/SC em eventos e atividades oficiais, em conformidade com a legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na aquisição de uniformes e acessórios destinados aos integrantes das bandas vinculadas ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral e ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis – Banda Marcial Eugênio Schwegler, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT.
A solução compreende o fornecimento dos produtos organizados em lotes, conforme definido no Edital e neste Termo de Referência, observando as especificações técnicas, modelos, materiais, tamanhos, cores, acabamentos, quantitativos e demais requisitos estabelecidos pela Administração.
Os produtos deverão ser fornecidos novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação, acabamento e integridade, adequados à finalidade a que se destinam, cabendo à contratada observar integralmente as condições de fornecimento, os prazos de entrega e as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual decorrente da contratação.
A adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE mostra-se adequada em razão da necessidade de aquisição conjunta dos itens relacionados, garantindo maior padronização dos uniformes e acessórios, compatibilidade entre os produtos, uniformidade visual dos integrantes das bandas e melhor organização da execução contratual, além de possibilitar maior eficiência para a Administração.
A solução proposta mostra-se adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, proporcionando maior eficiência na aquisição dos uniformes e acessórios destinados às bandas municipais, assegurando condições adequadas de apresentação, identificação institucional e valorização das atividades culturais desenvolvidas pelo Município de Porto União/SC.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os uniformes e acessórios objeto da contratação caracterizam-se como **bens comuns**, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, sendo a

contratação realizada mediante **Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE**, observada a legislação e a regulamentação municipal aplicáveis.

Os licitantes deverão atuar em ramo compatível com o objeto e atender aos requisitos de habilitação previstos no **art. 62 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021**, no Edital e seus anexos. Os produtos deverão ser **novos, sem uso, de primeira qualidade e em perfeitas condições de utilização**, atendendo integralmente às especificações técnicas, materiais, modelos, tamanhos, medidas, acabamentos, resistência, durabilidade e demais requisitos definidos no Termo de Referência.

Quando prevista no Edital, a apresentação de **amostras será exigida exclusivamente da licitante provisoriamente vencedora**, para os itens expressamente indicados, mediante prazo, local e **critérios objetivos de avaliação previamente estabelecidos**. A análise será realizada por servidores ou comissão formalmente designados, devendo eventual reprovação ser devidamente motivada e registrada nos autos.

Quando necessária à comprovação da composição, gramatura ou demais características técnicas dos materiais, poderá ser exigida da licitante provisoriamente vencedora a apresentação de **laudo ou documento técnico emitido por laboratório competente**, inclusive acreditado pelo INMETRO quando expressamente previsto e tecnicamente justificado, vedadas exigências desnecessárias ou desproporcionais que restrinjam injustificadamente a competitividade.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, cabendo à contratada todos os custos, encargos e riscos relacionados ao acondicionamento, transporte e entrega. O recebimento ficará condicionado à **conferência quantitativa e qualitativa e à verificação da conformidade dos produtos**, podendo a Administração recusar os itens em desacordo.

Os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, **sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** após a notificação formal, assegurada **garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação**, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

 A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT**, por servidores formalmente designados, nos termos do **art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, do **Decreto Municipal n.º 1.714/2023** e dos instrumentos da contratação.

 Compete à fiscalização acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, verificar a **qualidade, quantidade, conformidade, especificações e prazos**, bem como registrar e comunicar formalmente eventuais irregularidades para adoção das providências cabíveis.

 A fiscalização exercida pela Administração **não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada** pela execução integral do objeto, ficando o descumprimento das obrigações sujeito às **medidas e sanções administrativas cabíveis**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os uniformes e acessórios objeto da presente contratação possuem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável. Os licitantes deverão comprovar a compatibilidade de seu ramo de atividade com o objeto da contratação e atender aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e seus anexos.

A execução compreenderá o fornecimento dos uniformes e acessórios, conforme os quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os modelos, materiais, cores, tamanhos, quantitativos, acabamentos e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Quando exigidas pela Administração, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar amostras dos respectivos itens, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, para avaliação e aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, mediante critérios objetivos previamente definidos, antes do fornecimento definitivo. Após a aprovação das amostras, quando aplicável, a contratada deverá providenciar a confecção e o fornecimento dos produtos em estrita conformidade com as características e especificações aprovadas. Todos os itens deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade, em perfeitas condições de conservação, acabamento e integridade, atendendo integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

Os produtos deverão ser devidamente embalados e identificados, de forma a facilitar a conferência dos modelos, tamanhos e quantitativos pela Administração. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Caberá à contratada responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e demais custos relacionados à entrega, até o efetivo recebimento dos produtos pela Administração. No recebimento, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT realizará a conferência dos quantitativos, modelos, materiais, cores, tamanhos, acabamento, integridade e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, podendo recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem desconformidades.

Em caso de defeito, avaria ou desconformidade, a contratada deverá realizar a substituição ou correção dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação formal da irregularidade. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação e demais desconformidades que comprometam sua utilização, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, por meio dos servidores formalmente designados para essa finalidade, competindo-lhes acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade dos produtos, conferir os quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas na contratação, bem como registrar eventuais ocorrências ou irregularidades, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo a empresa responsável pelos defeitos, danos ou desconformidades decorrentes do fornecimento.

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às medidas e sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência, do instrumento contratual e demais normas aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência, do instrumento contratual, das respectivas Ordens de Fornecimento e dos demais documentos que integram a contratação.

A gestão da contratação caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, por meio dos servidores formalmente designados para essa finalidade, competindo-lhes acompanhar e controlar os aspectos administrativos relacionados à execução contratual, inclusive quanto aos prazos, empenhos, fornecimento dos produtos e demais providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores formalmente designados pela Administração, aos quais competirá acompanhar e verificar a execução do fornecimento, especialmente quanto aos quantitativos, prazos de entrega, condições de transporte e entrega,

modelos, materiais, cores, tamanhos, acabamento, integridade e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
Os produtos que apresentarem danos, defeitos, avarias ou desconformidades poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar sua substituição ou correção, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.
As ocorrências, irregularidades, atrasos ou desconformidades identificadas durante a execução do fornecimento deverão ser formalmente registradas e comunicadas à contratada, para adoção das providências necessárias à regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis previstas na legislação vigente e nos instrumentos da contratação.
A atuação dos fiscais não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas e pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo a empresa responsável pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão, nos termos da legislação aplicável e do instrumento contratual.
A gestão e a fiscalização observarão as atribuições formalmente conferidas aos servidores designados pela Administração, bem como as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.714/2023, do Edital, do Termo de Referência e dos demais instrumentos que regerem a contratação.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo servidor ou responsável formalmente designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, após a comprovação da efetiva entrega, conferência e aceitação dos uniformes e acessórios fornecidos, observadas as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, no Termo de Referência, no instrumento contratual e nos demais documentos que integram a contratação.
A Nota Fiscal deverá corresponder aos quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela SMCT, acompanhada dos documentos exigidos para a regular liquidação da despesa, contendo a identificação do objeto, dos itens fornecidos, dos quantitativos e dos respectivos valores, em conformidade com a proposta apresentada e com o fornecimento realizado.
O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade dos produtos e da documentação necessária à liquidação da despesa, especialmente quanto aos modelos, materiais, tamanhos, cores, acabamento, integridade, quantitativos e demais características estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.
Não será efetuado pagamento referente a materiais não solicitados, não entregues, recusados ou que estejam em desconformidade com as condições estabelecidas na contratação, devendo a CONTRATADA, quando cabível, providenciar a substituição ou regularização dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT será responsável pelo processamento, liquidação e pagamento das despesas decorrentes da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e dos instrumentos que regem a contratação.
O pagamento será realizado mediante empenho devidamente emitido em favor da CONTRATADA, após o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as condições, especificações, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Ressalta-se que a definição dos lotes considerou a relação de compatibilidade entre os itens, a necessidade de padronização visual das bandas e a eficiência administrativa na gestão da contratação, não configurando restrição indevida à competitividade, uma vez que existem fornecedores no mercado aptos ao fornecimento dos produtos agrupados.

A contratação será realizada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento da execução contratual decorrente do processo licitatório.
Os produtos objeto da contratação serão considerados bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas, materiais, características, tamanhos, cores, acabamentos e demais requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, sendo admitidos produtos de diferentes fabricantes e fornecedores, desde que atendam às condições e especificações definidas pela Administração.
Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas que comprovem possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, bem como atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e demais exigências previstas na legislação e no Edital.
Será selecionada a proposta que, atendidos integralmente os requisitos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais documentos da contratação, apresentar o menor preço por lote, observadas as condições de julgamento, aceitabilidade, habilitação e demais critérios previstos no instrumento convocatório.
A adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE justifica-se pela necessidade de aquisição conjunta dos itens relacionados, possibilitando maior padronização dos uniformes e acessórios, compatibilidade entre os produtos, uniformidade visual dos integrantes das bandas e melhor organização da execução contratual, sem prejuízo da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.
Para fins de estimativa do valor da contratação, foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto e/ou utilizadas outras fontes admitidas pela legislação aplicável, conforme documentação constante dos autos, visando à obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado e à adequada definição do valor estimado da contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a presente contratação o valor global de R$ 148.922,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais), destinado à aquisição de uniformes e acessórios para os integrantes das bandas vinculadas ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral e ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis – Banda Marcial Eugênio Schwegler, conforme especificações, características e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa direta de mercado realizada junto a três fornecedores especializados na confecção e comercialização de uniformes e acessórios com características específicas, selecionados em razão da compatibilidade de suas atividades com a natureza do objeto pretendido pela Administração Municipal.
A escolha pela consulta direta a fornecedores especializados justifica-se pelas particularidades dos uniformes destinados às bandas marciais, os quais não se equiparam a vestimentas convencionais ou produtos de confecção simples. Trata-se de peças que apresentam padrões diferenciados de apresentação, detalhes ornamentais, acabamentos específicos, padronização visual e características próprias de fabricação, fatores que influenciam diretamente a composição dos custos de produção e fornecimento.
Diante dessas especificidades, considerou-se necessário consultar empresas com atuação no segmento especializado, buscando obter orçamentos que efetivamente contemplassem as exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência. A utilização de referências de preços relativas a uniformes convencionais poderia comprometer a precisão da estimativa, uma vez que tais produtos não necessariamente apresentam características equivalentes às exigidas para as vestimentas destinadas às bandas marciais.
A realização da pesquisa junto a três fornecedores distintos permitiu a obtenção de referências comerciais para análise comparativa dos valores praticados no segmento especializado, considerando os materiais utilizados, os padrões de acabamento, os quantitativos previstos e as demais condições de fornecimento.

Para a formação dos preços unitários estimados, adotou-se como metodologia a média aritmética dos três orçamentos obtidos, mediante a soma dos valores apresentados pelos fornecedores para cada item e a divisão do resultado pelo número de cotações consideradas.
A adoção da média aritmética justifica-se pela utilização conjunta das referências de preços obtidas junto às empresas especializadas, permitindo considerar os diferentes valores apresentados pelo mercado para produtos com especificações equivalentes e estabelecer um parâmetro referencial para a contratação.
Considerando as particularidades do objeto, a utilização dessa metodologia buscou conferir representatividade à estimativa, mediante a composição dos valores apresentados pelos fornecedores consultados, sem restringir a definição do preço estimado à proposta de uma única empresa.
A metodologia adotada também permite estabelecer uma referência objetiva e verificável, desde que observada a consistência dos preços coletados e sua correspondência com as especificações técnicas dos produtos pretendidos, contribuindo para a transparência e a rastreabilidade da formação do orçamento.
O valor global estimado de R$ 148.922,00 corresponde à composição dos preços unitários de referência obtidos mediante aplicação da média aritmética, multiplicados pelos respectivos quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, conforme planilha orçamentária e memória de cálculo integrantes do processo administrativo.
A definição da metodologia encontra fundamento no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos arts. 31, 32, 33 e 34 do Decreto Municipal nº 1.714/2023, observadas as disposições relativas à pesquisa direta com fornecedores e à formação do preço estimado da contratação.
No que se refere à disponibilidade financeira, a contratação será custeada mediante recursos provenientes do Convênio celebrado entre a Fundação Catarinense de Cultura – FCC e o Município de Porto União, conforme Termo de Convênio n.º 2026TR001057, Processo n.º FCC 1381/2025 e Processo Filho n.º SCC 510/2026, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), complementado por recursos municipais no montante de R$ 23.922,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte e dois reais), totalizando o valor estimado de R$ 148.922,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais).
A composição dos recursos financeiros demonstra a previsão de custeio da contratação, enquanto a adequação do valor estimado é fundamentada na pesquisa de preços realizada e nos respectivos documentos comprobatórios, de modo a distinguir a disponibilidade orçamentária da justificativa técnica e econômica do preço de referência.
Dessa forma, justifica-se a metodologia de formação do valor estimado pela necessidade de utilização de referências de mercado compatíveis com a natureza especializada dos uniformes e acessórios pretendidos, mediante pesquisa direta junto a três fornecedores do segmento e aplicação da média aritmética dos preços apresentados, buscando estabelecer orçamento adequado às especificações técnicas, aos quantitativos e às condições de fornecimento exigidas pela Administração.
Os orçamentos obtidos, a planilha comparativa de preços e a respectiva memória de cálculo deverão permanecer formalizados nos autos do processo licitatório, possibilitando a verificação dos critérios utilizados e a demonstração da compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados no mercado.
Os pagamentos serão realizados somente em relação aos produtos efetivamente fornecidos, entregues, conferidos e aceitos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação será custeada mediante recursos provenientes do Convênio celebrado entre a Fundação Catarinense de Cultura – FCC e o Município de Porto União, conforme Termo de Convênio n.º 2026TR001057, Processo n.º FCC 1381/2025 e Processo Filho n.º SCC 510/2026, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), complementados por recursos

municipais no valor de R$ 23.922,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte e dois reais), totalizando o valor estimado de R$ 148.922,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais).
A utilização dos recursos provenientes do Convênio Fundação Catarinense de Cultura – FCC deverá observar a finalidade, as condições, os prazos e as demais obrigações estabelecidas no Termo de Convênio n.º 2026TR001057, no respectivo Plano de Trabalho e na legislação aplicável.
A indicação da dotação orçamentária será realizada nos autos do processo administrativo, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a origem dos recursos e as normas aplicáveis às etapas de empenho, liquidação e pagamento da despesa.
As despesas serão empenhadas, liquidadas e pagas exclusivamente em relação aos produtos efetivamente fornecidos, entregues, conferidos e definitivamente aceitos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, em conformidade com as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente.

Porto União/SC, 01 de outubro de 2026.

MARCELO DANIEL STORCK:82454310953
Assinado de forma digital por MARCELO DANIEL STORCK:82454310953
Dados: 2026.11.05 13:45:06 -03'00'

MARCELO DANIEL STORCK
CPF 824.***.*** - 53
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

JOSÉ ADILSON DOS SANTOS
CPF 943.***.*** – 68
Agente de Serviços Públicos
fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br
FISCAL DO CONTRATO

OTONIEL RODRIGUES MACHADO
CPF 047.***.***-04
Coordenador de Cultura e Turismo
fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br
FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO